



## RESUMO DA ATA N.º 01/2021

### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04 DE JANEIRO DE 2021

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 04 de janeiro de 2021.-----

#### ----- PRESENCAS -----

##### ----- **Presidência da reunião:** -----

----- Presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes. -----

##### ----- **Vereadores presentes:** -----

----- Vice-presidente da câmara municipal, Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa;-----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Senhor João Fernando Albuquerque Lopes; -----

----- Dr.ª Sara Margarida Ferreira da Costa;-----

----- Dr.ª Liliana Marisa Rodrigues Gomes.-----

##### ----- **Secretária:** -----

----- Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa, coadjuvada pela técnica superior, Maria Adelaide Agostinho Borges.-----

#### ----- HORA DE ABERTURA -----

----- Verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e dez minutos.-----

#### ----- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 -----

----- Operações Orçamentais: 2 668 329,26 € (dois milhões seiscentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte e nove euros e vinte e seis cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 305 110,08 € (trezentos e cinco mil cento e dez euros e oito

cêntimos). -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia. -----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos: -----

-----Votos de um Bom Ano de 2021 a todos os membros do órgão executivo, a todos os colaboradores e à câmara municipal de Mangualde enquanto instituição e também a todos os mangualdenses; -----

-----Pandemia COVID-19 no concelho de Mangualde - Ponto de situação; -----

-----Envio de circulares às empresas, reforço da comunicação e realização de desinfecções; -----

-----Agrupamento de Escolas de Mangualde – Início do segundo período do ano letivo com os alunos do terceiro ciclo e do ensino secundário em regime não presencial e com aulas on-line, enquanto os alunos do segundo e do primeiro ciclos e também do pré-escolar, estão com aulas em regime presencial na escola; -----

-----Início o processo de vacinação nos lares do concelho de Mangualde (utentes e funcionários), apoio prestado pelo executivo para dar suporte à logística que envolve este processo; -----

-----Envio de comunicação/circular às empresas; -----

-----Estreita relação mantida com os responsáveis das instituições que estão a ser afetadas, com o Agrupamento de Escolas e com a senhora delegada de saúde; -----

-----Relevância da responsabilidade e comportamento individual; -----

-----Criação de uma equipa com formação especializada na área das desinfecções; -----

-----Destaque do papel que as juntas de freguesia têm tido no terreno e que, com frequência, se debatem com o problema de falta de informação. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020 – APROVAÇÃO**-----

----- Foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

----- Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação da ata em referência, o senhor vereador João Fernando de Albuquerque Lopes, porquanto não esteve presente na reunião a que a mesma respeita. -----

----- Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e o/as vereador/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhora Dr.ª Sara Costa, senhora Dr.ª Lílina Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----

#### -----REQUERIMENTOS E PRETENSÕES -----

#### -----PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UM EQUIPAMENTO SOCIAL DE SAD – SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

##### -----Requerente: Centro Paroquial da Cunha Baixa – Processo n.º 08/2020/18 -----

----- Entretanto, após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e considerando os fins prosseguidos pela entidade requerente a câmara municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão e isentar o Centro Paroquial da Cunha Baixa, do pagamento de taxas no âmbito do processo de licença administrativa n.º 08/2020/18, referente à construção de um equipamento social de SAD – Serviço de Apoio Domiciliário, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) do concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

#### -----CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS -----

##### -----Requerente: Fernando Nunes Gonçalves - Processo n.º 15/2020/4 -----

----- Entretanto, colocado este assunto à votação e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do Setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, não haver inconveniente na emissão de certidão requerida, referente à constituição em regime de propriedade horizontal no edifício destinado a habitação localizado na Travessa da Condessa, Rochel, Cubos, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 2541 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 4431, por estarem reunidas as condições previstas no Código Civil para o efeito, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA RELATIVO À CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----**

**----- Requerente: Sílvio Henriques Lopes - Processo n.º 01/2020/114-----**

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e tendo em consideração a documentação constante do processo, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), deferir a pretensão e autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do processo de licença administrativa n.º 01/2020/114, relativo à construção de uma moradia unifamiliar, na Travessa da Escola, na localidade e freguesia de Espinho, concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR E MURO DE ALINHAMENTO -----**

**----- Requerente: Marcelo Filipe Almeida Pais - Processo n.º 01/2020/88 -----**

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, bem como a justificação constante da memória descritiva e justificativa subscrita pelo autor do projeto de arquitetura e constante do processo, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), admitir/aprovar a construção de muro de vedação confinante com arruamento público, na rua de São Marcos, em Mangualde, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, no âmbito do processo de obras n.º 01/2020/88, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

#### -----**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**-----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião.-----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.-----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

#### -----**ENCERRAMENTO**-----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e vinte e seis minutos.-----